

1ª ERRATA

EDITAL Nº 06/2025-PPGComp de 18/03/2025

1) Onde se lê:

Art. 5º Os requisitos para a concessão e manutenção da bolsa são aqueles descritos no Art. 9º da Portaria nº 76 de 14/abril/2010 da Capes e no Regulamento de Bolsas do PPGComp disponível na página do Programa, em especial:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento de Bolsas do PPGComp;
- b) ~~não possuir qualquer relação de trabalho com a Unioeste;~~
- c) apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

Leia-se:

Art. 5º Os requisitos para a concessão e manutenção da bolsa são aqueles descritos no Art. 9º da Portaria nº 76 de 14/abril/2010 da Capes e no Regulamento de Bolsas do PPGComp disponível na página do Programa, em especial:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento de Bolsas do PPGComp;
- b) apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

Cascavel, 18 de março de 2025.

Prof. Dr. Marcio Seiji Oyamada

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Computação - Mestrado
PPGComp – Unioeste – Cascavel